

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.

| MEDICAMENTOS |  |         |       |
|--------------|--|---------|-------|
| ITEM         | PRODUTO  | UNID    | QUANT |
| 1            | ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML                                | FRASCO  | 350   |
| 2            | ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ ML | AMPOLA  | 480   |
| 3            | ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML INJ.                                 | AMPOLA  | 4500  |
| 4            | ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 CPR                                    | CX      | 2432  |
| 5            | ACICLOVIR 5% CREME   | BISNAGA | 600   |
| 6            | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/ 1000 CPR                     | CX      | 544   |
| 7            | ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR                                  | CX      | 1280  |
| 8            | ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG (POMADA)    | UND     | 250   |
| 9            | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML             | CX      | 350   |
| 10           | ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS                               | CX      | 70    |
| 11           | ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS                           | CX      | 100   |
| 12           | ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS                               | CX      | 1112  |
| 13           | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30                                    | CX      | 560   |
| 14           | ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR                                   | CX      | 592   |
| 15           | ALBENDAZOL 40MG/ML   | FRASCO  | 20092 |
| 16           | ALOPURINOL 100MG -CX C/ 30 CP                                    | CX      | 800   |
| 17           | AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML                            | FRASCO  | 3000  |
| 18           | AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS                             | CX      | 1200  |
| 19           | AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS                             | CX      | 320   |
| 20           | AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS                                | CX      | 100   |
| 21           | AMOXICILINA 50 MG/ML   | FRASCO  | 15400 |
| 22           | AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA                         | CX      | 350   |
| 23           | AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML                      | FRASCO  | 5080  |
| 24           | AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR                    | CX      | 520   |
| 25           | AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOLAS                                 | CX      | 300   |
| 26           | AMPICILINA 500MG CX/840 CPR                                      | CX      | 180   |
| 27           | ANLODIPINO 10MG CX/500 COMP                                      | CX      | 740   |
| 28           | ANLODIPINO 5MG CX/500 COMP                                       | CX      | 502   |
| 29           | ATENOLOL 25MG CX/600 COMP  | CX      | 520   |
| 30           | ATENOLOL 50MG CX/600 COMP  | CX      | 476   |

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |  |        |       |
|----|--|--------|-------|
| 31 | ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMPOLAS   | CX     | 80    |
| 32 | ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS  | CX     | 700   |
| 33 | AZITROMICINA 40MG/ML   | FRASCO | 13040 |
| 34 | AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR  | CX     | 664   |
| 35 | BACLOFENO 10 MG CX C/ 20 CP  | CX     | 280   |
| 36 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS                                     | CX     | 500   |
| 37 | BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS                                     | CX     | 360   |
| 38 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX/50 AMPOLAS                                   | CX     | 80    |
| 39 | BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 80ML FRASCO   | UNID   | 200   |
| 40 | BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML  | UNID   | 10360 |
| 41 | BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS                                       | CX     | 500   |
| 42 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID   | UNID   | 180   |
| 43 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 500ML   | FRASCO | 4200  |
| 44 | BISACODIL 5MG CX/20 CPR  | CX     | 120   |
| 45 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS   | FRASCO | 3200  |
| 46 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS   | CX     | 360   |
| 47 | BUDESONIDA 32 MCG  | FRASCO | 40    |
| 48 | BUDESONIDA 50 MCG  | FRASCO | 40    |
| 49 | BUDESONIDA 64 MCG  | FRASCO | 40    |
| 50 | BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA                            | AMPOLA | 2000  |
| 51 | BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA | CX     | 260   |
| 52 | BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ. - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA                           | AMPOLA | 1200  |
| 53 | BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML   | FRASCO | 9096  |
| 54 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ CX/100 AMP                                    | CX     | 188   |
| 55 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS  | FRASCO | 60    |
| 56 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML                          | CX     | 520   |
| 57 | CABERGOLINA 0.5 MG CX/8 COMP   | CX     | 200   |
| 58 | CAPTOPRIL 25 MG CX COM 300 CPR   | CX     | 668   |
| 59 | CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 CPR   | CX     | 300   |
| 60 | CARVEDILOL 25MG CX/30 CPR  | CX     | 100   |
| 61 | CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR  | CX     | 272   |
| 62 | CARVEDILOL 6,25 MG CX/30 CPR   | CX     | 72    |
| 63 | CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR  | CX     | 218   |
| 64 | CEFALEXINA 50MG/ML   | FRASCO | 25000 |
| 65 | CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS  | CX     | 702   |
| 66 | CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS   | CX     | 702   |
| 67 | CETOCONAZOL - 200mg cx 450 comp  | CX     | 85    |
| 68 | CETOCONAZOL SHAMPOO  | UND    | 80    |
| 69 | CINARIZINA 25MG CX/30 CPR  | CX     | 600   |
| 70 | CINARIZINA 75MG CX/30 CPR  | CX     | 200   |
| 71 | CINETOL 2 MG CX/200 CPR  | CX     | 200   |
| 72 | CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML   | FRASCO | 16700 |
| 73 | CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR  | CX     | 184   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |  |        |       |
|-----|--|--------|-------|
| 74  | CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA                        | UNID   | 1800  |
| 75  | CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS                           | CX     | 160   |
| 76  | CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ CX/30 AMPOLAS                      | CX     | 120   |
| 77  | CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR                                     | CX     | 1448  |
| 78  | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS                  | CX     | 128   |
| 79  | CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS                       | CX     | 88    |
| 80  | CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/20 AMPOLAS                        | CX     | 40    |
| 81  | CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG                               | FRASCO | 1720  |
| 82  | CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/ 500 CPR                   | CX     | 60    |
| 83  | CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/ 100 AMPOLAS               | CX     | 60    |
| 84  | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CX/200 CPR                       | CX     | 192   |
| 85  | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX/14 CPR                     | CX     | 1800  |
| 86  | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/ 10 AMP.    | CX     | 200   |
| 87  | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG CPR CX/10                      | CX     | 240   |
| 88  | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP            | CX     | 100   |
| 89  | CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CX/12 COMP.                       | CX     | 200   |
| 90  | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR                      | CX     | 934   |
| 91  | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR                      | CX     | 3246  |
| 92  | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CX/500 CPR                   | CX     | 56    |
| 93  | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS                | FRASCO | 12380 |
| 94  | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30 CP                     | CX     | 500   |
| 95  | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX/20 CPR                       | CX     | 4620  |
| 96  | CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS | CX     | 412   |
| 97  | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX/30 CPR                       | CX     | 1060  |
| 98  | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX 30 COMPRIMIDOS                  | CX     | 780   |
| 99  | CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA                     | UNID   | 3000  |
| 100 | COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM ( IRUXOL )             | UNID   | 6540  |
| 101 | COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 CP                                | CX     | 300   |
| 102 | COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO ADU E PED)                          | UNID   | 3000  |
| 103 | COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS  | CX     | 920   |
| 104 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS                        | CX     | 72    |
| 105 | DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS                      | CX     | 1144  |
| 106 | DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR                           | UNID   | 3300  |
| 107 | DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME                    | FRASCO | 10740 |
| 108 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML                     | UNID   | 3600  |
| 109 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/20 CPR                                | CX     | 140   |
| 110 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX/20 CPR                         | CX     | 560   |
| 111 | DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML                                 | FRASCO | 1960  |
| 112 | DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP                  | CX     | 960   |
| 113 | DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS                            | CX     | 1620  |
| 114 | DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR                                     | CX     | 2472  |
| 115 | DIMETICONA GTS 10ML  | FRASCO | 3220  |
| 116 | DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP                       | CX     | 2044  |
| 117 | DIPIRONA 500MG CX/500 CPR                                      | CX     | 702   |

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |   |        |       |
|-----|---|--------|-------|
| 118 | DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML                   | CX     | 292   |
| 119 | DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 AMP                            | CX     | 264   |
| 120 | DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS                              | CX     | 158   |
| 121 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA                       | UNID   | 10000 |
| 122 | ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS                       | CX     | 212   |
| 123 | ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO                             | FRASCO | 8000  |
| 124 | ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR                                 | CX     | 1716  |
| 125 | ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS                         | CX     | 820   |
| 126 | EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG, 10/20 MG CX C/ 30 CP  | CX     | 28    |
| 127 | FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA                       | FRASCO | 300   |
| 128 | FENOTEROL GTS 5MG.  | FRASCO | 3600  |
| 129 | FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP                                  | CX     | 52200 |
| 130 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML          | FRASCO | 13120 |
| 131 | FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML                    | CX     | 702   |
| 132 | FUROSEMIDA 40MG CX/500 CPR                                  | CX     | 764   |
| 133 | GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS.                        | CX     | 360   |
| 134 | GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR                                | CX     | 1368  |
| 135 | GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS                         | CX     | 220   |
| 136 | GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS                         | CX     | 320   |
| 137 | GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS                         | CX     | 40    |
| 138 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML - CX/100 AMPOLAS     | CX     | 72    |
| 139 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR                 | CX     | 100   |
| 140 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG CX C/ 30 CP                | CX     | 80    |
| 141 | HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável – 10 mg/ml - ampola | UNID   | 5500  |
| 142 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS        | CX     | 412   |
| 143 | HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP                 | CX     | 412   |
| 144 | HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML.               | CX     | 40    |
| 145 | HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ml. Embalagem com 50 ampolas | CX     | 402   |
| 146 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR                          | CX     | 2592  |
| 147 | HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50                             | CX     | 260   |
| 148 | HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR                          | CX     | 262   |
| 149 | HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 CP                         | CX     | 320   |
| 150 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR             | CX     | 1092  |
| 151 | IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR                                | CX     | 192   |
| 152 | IBUPROFENO 50MG/ML  | FRASCO | 11000 |
| 153 | IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR                                | CX     | 392   |
| 154 | IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML                                   | FRASCO | 10220 |
| 155 | INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML        | UND    | 120   |
| 156 | INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS                       | UND    | 52    |
| 157 | IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML                          | FRASCO | 548   |
| 158 | ISOSSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP.                            | CX     | 468   |
| 159 | ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR CX/ 30 CPR                  | CX     | 300   |
| 160 | ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS                            | CX     | 4140  |

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |  |         |       |
|-----|--|---------|-------|
| 161 | IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR   | CX      | 1440  |
| 162 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML  | FRASCO  | 3200  |
| 163 | LAXANTE FITOTERÁPICO COMPOSIÇÃO: SENNA<br>ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA / GELEIA | CX      | 28    |
| 164 | LEVETIRACETAM 1000 MG CX C/  | CX      | 60    |
| 165 | LEVETIRACETAM 500 MG CX C/   | CX      | 60    |
| 166 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR  | CX      | 660   |
| 167 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR   | CX      | 1060  |
| 168 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.  | UNID    | 3600  |
| 169 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/30 CPR  | CX      | 140   |
| 170 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR   | CX      | 300   |
| 171 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR   | CX      | 300   |
| 172 | LIDOCAINA 2% 30G GELEIA  | UNID    | 5260  |
| 173 | LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML   | FRASCO  | 18260 |
| 174 | LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML   | FRASCO  | 468   |
| 175 | LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML  | FRASCO  | 1648  |
| 176 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE  | FRASCO  | 10888 |
| 177 | LORATADINA 10 MG CX/12 COMP  | CX      | 452   |
| 178 | LOSARTANA 50MG CX/30 COMP  | CX      | 30380 |
| 179 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR   | CX      | 1044  |
| 180 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR  | CX      | 1044  |
| 181 | MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C/ 30CP   | CX      | 56    |
| 182 | MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR  | CX      | 140   |
| 183 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO  | FRASCO  | 16000 |
| 184 | MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP.  | CX      | 800   |
| 185 | MESALAZINA MMX 1200 MG CX C/ 30 CP   | CX      | 120   |
| 186 | METFORMINA 500MG CX/400 CPR  | CX      | 1200  |
| 187 | METFORMINA 850MG CX/200 COMP   | CX      | 1252  |
| 188 | METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.  | CX      | 310   |
| 189 | METILDOPA 500MG CX/500 COMP  | CX      | 272   |
| 190 | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50<br>AMPOLAS                                 | CX      | 344   |
| 191 | METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS  | CX      | 186   |
| 192 | METOCLOPRÁMIDA GTS FRASCO de 10ML  | FRASCO  | 8380  |
| 193 | METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS   | CX      | 170   |
| 194 | METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM<br>10 APLICADORES                     | BISNAGA | 15600 |
| 195 | METRONIDAZOL 250 MG CX COM 600 COMP  | CX      | 340   |
| 196 | METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML  | FRASCO  | 10360 |
| 197 | METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP.  | CX      | 160   |
| 198 | METRONIDAZOL 500 MG CX/24 CPR  | CX      | 200   |
| 199 | METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML  | FRASCO  | 19300 |
| 200 | NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG   | BISNAGA | 10360 |
| 201 | NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 CPR  | CX      | 80    |
| 202 | NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR  | CX      | 800   |
| 203 | NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR  | CX      | 200   |
| 204 | NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM<br>50 ML                            | FRASCO  | 6292  |

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

081

|     |  |         |       |
|-----|--|---------|-------|
| 205 | NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G   | BISNAGA | 13200 |
| 206 | NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO  | FRASCO  | 13140 |
| 207 | NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL  | FRASCO  | 10200 |
| 208 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA   | UNID    | 3160  |
| 209 | NORFLOXACINO 400MG CX/14 COMP.   | CX      | 20    |
| 210 | OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS   | CX      | 122   |
| 211 | OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR   | CX      | 48    |
| 212 | ÓLEO MINERAL 100ML   | FRASCO  | 1500  |
| 213 | OMEPRAZOL 20MG CX /28 COMP.  | CX      | 5040  |
| 214 | OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP.   | CX      | 1580  |
| 215 | OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS  | CX      | 1224  |
| 216 | ONDANSETRONA 4 MG 10 COMPRIMIDOS   | CX      | 1600  |
| 217 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS  | CX      | 814   |
| 218 | OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS  | CX      | 680   |
| 219 | PANCURÔNIO 2 MG/ ML 2 ML CX/50 AMPOLAS   | CX      | 50    |
| 220 | PANTOPRAZOL SODICA 40 MG CX C/ 42 CP   | CX      | 40    |
| 221 | PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML  | FRASCO  | 29068 |
| 222 | PARACETAMOL 500 MG CX/500 CPR  | CX      | 632   |
| 223 | PARACETAMOL 750MG CX/480 CPR   | CX      | 444   |
| 224 | PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA   | UNID    | 3300  |
| 225 | PHOSFO ENEMA 130ML   | UNID    | 3560  |
| 226 | PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (LAXANTE) COMPOSIÇÃO: MACROGOL 3350 / 13,125 G, BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G CX C/ 20 SACHES | CX      | 40    |
| 227 | POLIVITAMINICO SUSP 120 ML   | FRASCO  | 2000  |
| 228 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO   | FRASCO  | 10200 |
| 229 | PREDNISONA 20 MG CX/10 CPR   | CX      | 10600 |
| 230 | PREDNISONA 5 MG CX/500 CPR   | CX      | 280   |
| 231 | PROPANALOL 40MG CX /600 CPR  | CX      | 228   |
| 232 | PROPATILNITRATO 10MG CX/50 CPR   | CX      | 136   |
| 233 | REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML -COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML   | UND     | 80    |
| 234 | REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML   | UND     | 80    |
| 235 | SALBUTAMOL XPE 120ML   | FRASCO  | 6532  |
| 236 | SECNIDAZOL 1000 MG EMBALGEM COM 02 COMPRIMIDOS   | CX      | 16260 |
| 237 | SIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR   | CX      | 68    |
| 238 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML  | FRASCO  | 600   |
| 239 | SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR  | CX      | 940   |
| 240 | SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR  | CX      | 628   |
| 241 | SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM 30 BOLSA   | CX      | 140   |
| 242 | SOL DE MANITOL 20% 250ML   | FRASCO  | 3300  |
| 243 | SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100  | CX      | 1384  |
| 244 | SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND   | CX      | 1640  |

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

setordecompras.balsas@gmail.com

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

082  
*(Handwritten signature)*

|                                 |  |         |       |
|---------------------------------|--|---------|-------|
| 245                             | SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND                                      | CX      | 4520  |
| 246                             | SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND                                      | CX      | 1784  |
| 247                             | SOL GLICOSADA 5% 100 ML  | FRASCO  | 7000  |
| 248                             | SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND                                      | CX      | 740   |
| 249                             | SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND  | CX      | 1880  |
| 250                             | SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND                                     | CX      | 1800  |
| 251                             | SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID                                    | CX      | 1650  |
| 252                             | SOLUÇÃO CAPILAR: PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG + EXCIPIENTE Q.S.P. C/1ML | UND     | 80    |
| 253                             | SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ   | SACHÊ   | 26300 |
| 254                             | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMPRIMIDOS                            | CX      | 228   |
| 255                             | SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA             | UNID    | 4920  |
| 256                             | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G                                   | BISNAGA | 5360  |
| 257                             | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG CPR                                | UNID    | 2400  |
| 258                             | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR                               | UNID    | 12000 |
| 259                             | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO                 | FRASCO  | 8040  |
| 260                             | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS                  | CX      | 318   |
| 261                             | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML CX/200 AMPOLAS                    | CX      | 22    |
| 262                             | SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML  | FRASCO  | 11000 |
| 263                             | SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/500 CPR                                       | CX      | 1248  |
| 264                             | SULFATO FERROSO 40MG - EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS                       | CX      | 1204  |
| 265                             | SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE  | FRASCO  | 9000  |
| 266                             | SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12   | CX      | 104   |
| 267                             | SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12                                       | CX      | 140   |
| 268                             | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 COMPRIMIDOS                               | CX      | 32    |
| 269                             | TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS                                 | CX      | 944   |
| 270                             | TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS                                 | CX      | 844   |
| 271                             | TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS                                   | CX      | 122   |
| 272                             | VITAMINA A CÁPSUAL COM 100.000 UI EMBALGEM 60 CÁPSULAS                     | CX      | 800   |
| 273                             | VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 UI EMBALAGEM 50 CÁPSULAS                    | CX      | 800   |
| 274                             | VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL              | CX      | 1220  |
| 275                             | VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS                                      | CX      | 580   |
| 276                             | VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS                                      | CX      | 580   |
| 277                             | VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS  | CX      | 580   |
| 278                             | VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL                      | CX      | 360   |
| <b>MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b> |  |         |       |
| 279                             | ACIDO VALPROICO 250MG CX /C 25 CÁPSULAS                                    | CX      | 528   |
| 280                             | ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML                               | FRASCO  | 2620  |
| 281                             | ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS                             | CX      | 3200  |

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA  
CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197  
[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

|     |  |        |       |
|-----|--|--------|-------|
| 282 | ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS                       | CX     | 300   |
| 283 | ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS                       | CX     | 300   |
| 284 | AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS                  | CX     | 7000  |
| 285 | AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS                  | CX     | 6500  |
| 286 | ARIPIRAZOL 10 MG CX C/ 30 CP                             | CX     | 80    |
| 287 | BIPERIDENO 2MG CP  | UNID   | 30000 |
| 288 | BIPERIDENO 5MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML                | CX     | 36    |
| 289 | BROMAZEPAM 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS                      | CX     | 300   |
| 290 | BROMAZEPAM 6 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS                     | CX     | 300   |
| 291 | CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS                 | CX     | 1800  |
| 292 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML                              | FRASCO | 1300  |
| 293 | CARBAMAZEPINA 400 MG CX/20 COMP.                         | CX     | 1880  |
| 294 | CARBONATO DE LITIO 300 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS           | CX     | 800   |
| 295 | CARBONATO DE LITIO 450MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS            | CX     | 800   |
| 296 | CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ* CX C/ 5 FRASCO-AMPOLA         | AMPOLA | 400   |
| 297 | CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS                      | CX     | 240   |
| 298 | CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMPRIMIDOS                       | CX     | 100   |
| 299 | CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 10ML                           | FRASCO | 3228  |
| 300 | CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS                   | CX     | 888   |
| 301 | CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS                      | CX     | 800   |
| 302 | CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS      | CX     | 240   |
| 303 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS      | CX     | 200   |
| 304 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/20 COMPRIMIDOS    | CX     | 2500  |
| 305 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 COMPRIMIDOS     | CX     | 2280  |
| 306 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20ML       | FRASCO | 200   |
| 307 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML CX C/ 50 AMPOLAS | CX     | 98    |
| 308 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CP                | CX     | 2360  |
| 309 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/30 COMPRIMIDOS           | CX     | 40    |
| 310 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML               | FRASCO | 100   |
| 311 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS     | CX     | 120   |
| 312 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS     | CX     | 200   |
| 313 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG CX C/20 COMPRIMIDOS        | CX     | 200   |
| 314 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS       | CX     | 200   |
| 315 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS        | CX     | 120   |
| 316 | CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML CX C/ 25 AMPOLAS        | CX     | 250   |
| 317 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS       | CX     | 400   |



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |  |        |      |
|-----|--|--------|------|
| 318 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS                | CX     | 400  |
| 319 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CX C/ 20                        | CX     | 60   |
| 320 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG CX C/ 20                        | CX     | 60   |
| 321 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG CX C/ 20                         | CX     | 60   |
| 322 | CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG CX C/30 CP                         | CX     | 100  |
| 323 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CÁPSULAS                 | CX     | 160  |
| 324 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX C/30 CÁPSULAS                | CX     | 160  |
| 325 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS                  | CX     | 160  |
| 326 | CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP                                     | CX     | 100  |
| 327 | CLOZAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS                              | CX     | 120  |
| 328 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML                | AMPOLA | 3000 |
| 329 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML CX C/ 5 AMPOLAS DE 1ML      | CX     | 600  |
| 330 | DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG                                 | AMPOLA | 400  |
| 331 | DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML                     | CX     | 122  |
| 332 | DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMRIMIDOS                                 | CX     | 4408 |
| 333 | DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL CX C/50 AMOPLAS 2ML                      | CX     | 448  |
| 334 | DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMODOS                                 | CX     | 340  |
| 335 | DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/ 28 CP                  | CX     | 28   |
| 336 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP                          | CX     | 80   |
| 337 | DONEPEZILA 10 MG CPR   | CPR    | 1000 |
| 338 | DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS DE 1ML             | CX     | 60   |
| 339 | ETOMIDATO 2 MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS DE 10ML                       | CX     | 122  |
| 340 | FENITOÍNA 100MG CX C/30 COPRIMIDOS                               | CX     | 540  |
| 341 | FENITOÍNA 50 MG/ML EMBALAGEM CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML             | CX     | 456  |
| 342 | FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS                           | CX     | 940  |
| 343 | FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS DE 2ML                   | AMPOLA | 308  |
| 344 | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML CX C/25 AMPOLAS DE 2ML              | CX     | 15   |
| 345 | FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS de 2ML                         | CX     | 30   |
| 346 | FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL | CX     | 1012 |
| 347 | FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML                      | CX     | 68   |
| 348 | HALOPERIDOL 1 MG CX C/20 COMPRIMIDOS                             | CX     | 1300 |
| 349 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                             | FRASCO | 800  |
| 350 | HALOPERIDOL 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS                             | CX     | 2300 |
| 351 | HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML                       | CX     | 346  |
| 352 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS            | CX     | 200  |
| 353 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS             | CX     | 200  |
| 354 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS             | CX     | 200  |
| 355 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS               | CX     | 200  |

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

085

|     |   |        |      |
|-----|---|--------|------|
| 356 | ISOFLURANO 100ML  | FRASCO | 240  |
| 357 | LAMOTRIGINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS   | CX     | 200  |
| 358 | LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS  | CX     | 200  |
| 359 | LORAZEPAM 2 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS   | CX     | 300  |
| 360 | MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/ 10 AMP.   | CX     | 100  |
| 361 | MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS   | CX     | 52   |
| 362 | MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS   | CX     | 236  |
| 363 | MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 10ML   | CX     | 300  |
| 364 | MIRTAZAPINA 30 MG CX C/28 COMPRIMIDOS   | CX     | 148  |
| 365 | MORFINA 10 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML   | CX     | 154  |
| 366 | MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50  | CX     | 60   |
| 367 | NALOXONA 0,4MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 1ML   | CX     | 28   |
| 368 | NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS  | CX     | 1200 |
| 369 | NEOZINE 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS   | CX     | 800  |
| 370 | OLANZAPINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS   | CX     | 400  |
| 371 | OLANZAPINA 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS   | CX     | 400  |
| 372 | OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.) | CX     | 300  |
| 373 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS   | CX     | 460  |
| 374 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CX C/30 COMPRIMIDOS  | CX     | 300  |
| 375 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS   | CX     | 400  |
| 376 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS  | FRASCO | 200  |
| 377 | PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C  | CX     | 28   |
| 378 | PREGABALINA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS  | CX     | 240  |
| 379 | PREGABALINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS   | CX     | 200  |
| 380 | PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML  | CX     | 280  |
| 381 | QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS  | CX     | 200  |
| 382 | RISPERIDONA 1 MG CX C/30 COMPRIMIDOS  | CX     | 1080 |
| 383 | RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS   | CX     | 1256 |
| 384 | RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM FRASCOS DE 30ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML   | FRASCO | 1200 |
| 385 | SEMA GLUTIDA 1,34 MG/ML INJ   | UND    | 600  |
| 386 | SEVOFLURANO 250ML   | FRASCO | 200  |
| 387 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS  | CX     | 200  |
| 388 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS   | CX     | 200  |
| 389 | TOPIRAMATO 100MG CX C/60 COMPRIMIDOS  | CX     | 200  |
| 390 | TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMPRIMIDOS  | CX     | 228  |
| 391 | TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMPRIMIDOS  | CX     | 200  |
| 392 | TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/60AMP.   | CX     | 3600 |
| 393 | TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1ML   | CX     | 562  |
| 394 | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CX C/30 CP   | CX     | 1028 |

|                   |  |         |       |
|-------------------|--|---------|-------|
| 395               | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS   | CX      | 828   |
| 396               | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML  | FRASCO  | 1000  |
| <b>CORRELATOS</b> |  |         |       |
| 397               | ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES                           | PCT     | 3428  |
| 398               | AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5. CAIXA C/ 100UND  | CX      | 780   |
| 399               | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA C/ 100UND   | CX      | 780   |
| 400               | AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8, CAIXA C/ 100UND   | CX      | 780   |
| 401               | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA C/ 100UND  | CX      | 760   |
| 402               | AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GaX25cm                                      | UNID    | 12    |
| 403               | AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)                      | CX      | 200   |
| 404               | AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)                      | CX      | 120   |
| 405               | AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)  | CX      | 84    |
| 406               | ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID   | CX      | 2644  |
| 407               | ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID   | CX      | 996   |
| 408               | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G   | PCT     | 4512  |
| 409               | ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT COM 12UND   | PCT     | 640   |
| 410               | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM 12UND   | PCT     | 600   |
| 411               | ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND   | PCT     | 1108  |
| 412               | AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.         | UNID    | 228   |
| 413               | AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml      | UNID    | 116   |
| 414               | AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml. | UNID    | 228   |
| 415               | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA COM 24UND  | CARTELA | 1840  |
| 416               | ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS C/12 UND  | PCT     | 1940  |
| 417               | ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12   | PCT     | 8334  |
| 418               | ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12   | PCT     | 13140 |
| 419               | ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12   | PCT     | 11128 |
| 420               | ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12 UNI   | PCT     | 328   |
| 421               | ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.                                     | UNID    | 48    |
| 422               | ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos  | CX      | 400   |
| 423               | ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos  | CX      | 200   |
| 424               | ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos  | CX      | 400   |
| 425               | BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA   | UNID    | 48    |
| 426               | BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 5 LITROS - PARA ANESTESIA   | UNID    | 48    |
| 427               | BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND                        | PCT     | 360   |

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

087  
[assinatura]

|     |  |      |      |
|-----|--|------|------|
| 428 | BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM   | UNID | 400  |
| 429 | BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10  | CX   | 2000 |
| 430 | BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM PC/10   | PCT  | 240  |
| 431 | BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)          | UNID | 108  |
| 432 | BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)                    | UNID | 208  |
| 433 | CAL SODADA 4,5Kg   | UNID | 60   |
| 434 | CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100   | CX   | 40   |
| 435 | CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6   | UNID | 48   |
| 436 | CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7   | UNID | 156  |
| 437 | CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8   | UNID | 48   |
| 438 | CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG).               | PÇ   | 30   |
| 439 | CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG)                | PÇ   | 30   |
| 440 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm   | UNID | 40   |
| 441 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm   | UNID | 40   |
| 442 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2  | UNID | 40   |
| 443 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3  | UNID | 80   |
| 444 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4  | UNID | 80   |
| 445 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5  | UNID | 80   |
| 446 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5  | UNID | 80   |
| 447 | CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM   | UNID | 100  |
| 448 | CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM  | UNID | 100  |
| 449 | CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1 - 70MM   | UNID | 116  |
| 450 | CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM   | UNID | 116  |
| 451 | CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3 - 90MM   | UNID | 116  |
| 452 | CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4 - 10MM   | UNID | 116  |
| 453 | CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5 - 110MM  | UNID | 116  |
| 454 | CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0   | UNID | 28   |
| 455 | CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5   | UNID | 28   |
| 456 | CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0   | UNID | 28   |
| 457 | CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO  | UNID | 20   |
| 458 | CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO  | UNID | 20   |
| 459 | CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT)                               | KIT  | 500  |
| 460 | CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) | CX   | 220  |
| 461 | CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)  | CX   | 282  |
| 462 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)   | CX   | 456  |
| 463 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)   | CX   | 712  |

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |  |      |      |
|-----|--|------|------|
| 464 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)   | CX   | 1450 |
| 465 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)   | CX   | 1410 |
| 466 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10   | UNID | 2426 |
| 467 | CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO  | UNID | 4716 |
| 468 | CERA PARA OSSO CX/12 ENVELPES DE 2,5g CADA   | CX   | 40   |
| 469 | CIRCUITO PACIENTE COM DRENO CONECTOR PARA VENTILADORES (OBS.: APARELHO PADRONIZADO MODELO LUT 3 - LEISTUNG)  | UNID | 12   |
| 470 | CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL  | UNID | 100  |
| 471 | CLIPE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA   | UNID | 120  |
| 472 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT   | CX   | 970  |
| 473 | CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE 1L  | CX   | 960  |
| 474 | COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 UND  | PCT  | 920  |
| 475 | COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR        | UNID | 320  |
| 476 | COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR | UNID | 300  |
| 477 | COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR        | UNID | 320  |
| 478 | COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR | UNID | 100  |
| 479 | COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR        | UNID | 320  |
| 480 | COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR       | UNID | 300  |
| 481 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100   | PCT. | 5100 |

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

089

|     |   |      |        |
|-----|---|------|--------|
| 482 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML   | UNID | 9048   |
| 483 | COLETOR MATERIAL PERFUROCORANTE 20L CX C/ 20 UND  | CX   | 1048   |
| 484 | COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100  | CX   | 1542   |
| 485 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50  | PCT  | 624    |
| 486 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTÉRIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO | PCT  | 10968  |
| 487 | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G  | ROLO | 1440   |
| 488 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS  | UNID | 996    |
| 489 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PC/12   | PCT  | 240    |
| 490 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PC/12   | PCT  | 240    |
| 491 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12   | PCT  | 240    |
| 492 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 PC/12   | PCT  | 240    |
| 493 | DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX3,2   | UNID | 120    |
| 494 | DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX4,8   | UNID | 120    |
| 495 | DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX  | UNID | 40     |
| 496 | DRENO T (KHER) Nº 12 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX  | UNID | 40     |
| 497 | DRENO T (KHER) Nº 14 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX  | UNID | 40     |
| 498 | DRENO T (KHER) Nº 16 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX  | UNID | 40     |
| 499 | DRENO T (KHER) Nº 18 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX  | UNID | 40     |
| 500 | ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM 100 UND  | PCT  | 488    |
| 501 | ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND  | CX   | 820    |
| 502 | ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM - CX/100 UND                                      | CX   | 850    |
| 503 | ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND  | CX   | 660    |
| 504 | ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND   | CX   | 1200   |
| 505 | EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL                                   | UNID | 193200 |
| 506 | EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL   | UND  | 14628  |
| 507 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI  | UND  | 30000  |
| 508 | EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA   | UNID | 10500  |
| 509 | ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND                                      | CX   | 248    |
| 510 | ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL  | UNID | 200    |
| 511 | ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND  | CX   | 556    |
| 512 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G) PCT 200 UND  | PCT  | 144    |
| 513 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND  | PCT  | 292    |
| 514 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND  | PCT  | 408    |
| 515 | FAIXA DE SMARCH 10CMX2M   | UNID | 500    |

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

090

|     |  |      |     |
|-----|--|------|-----|
| 516 | FAIXA DE SMARCH 15CMX2M  | UNID | 500 |
| 517 | FAIXA DE SMARCH 20CMX2M  | UNID | 500 |
| 518 | FILME RAIOS-X 18X24 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F) | CX   | 120 |
| 519 | FILME RAIOS-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F) | CX   | 120 |
| 520 | FILME RAIOS-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F) | CX   | 100 |
| 521 | FILME RAIOS-X 35X35 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F) | CX   | 100 |
| 522 | FILME RAIOS-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F) | CX   | 100 |
| 523 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL CX/36   | CX   | 360 |
| 524 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL CX/36   | CX   | 100 |
| 525 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36.  | CX   | 100 |
| 526 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36.  | CX   | 100 |
| 527 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36   | CX   | 100 |
| 528 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36                                  | CX   | 100 |
| 529 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36                                  | CX   | 48  |
| 530 | FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0 CX/24                                     | CX   | 48  |
| 531 | FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2 CX/24                                     | CX   | 48  |
| 532 | FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24.                                    | CX   | 48  |
| 533 | FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0 CX/24.                                  | CX   | 48  |
| 534 | FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24.  | CX   | 252 |
| 535 | FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0 CX/24  | CX   | 544 |
| 536 | FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0 CX/24.   | CX   | 544 |
| 537 | FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0 CX/24.   | CX   | 664 |
| 538 | FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24  | CX   | 404 |
| 539 | FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24  | CX   | 408 |
| 540 | FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12   | CX   | 80  |
| 541 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM CX/24   | CX   | 240 |
| 542 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM CX/24   | CX   | 100 |
| 543 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24   | CX   | 100 |
| 544 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM CX/24   | CX   | 100 |
| 545 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPERIOR)                  | CX   | 100 |
| 546 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPERIOR)                  | CX   | 100 |
| 547 | FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPERIOR)                  | CX   | 100 |
| 548 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24                                  | CX   | 16  |
| 549 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/24                                  | CX   | 244 |
| 550 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm                        | CX   | 244 |
| 551 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24                                     | CX   | 244 |

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

|     |  |      |      |
|-----|--|------|------|
| 552 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CAIXA C/24   | CX   | 344  |
| 553 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24   | CX   | 244  |
| 554 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0 CX/24   | CX   | 44   |
| 555 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24   | CX   | 44   |
| 556 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24   | CX   | 244  |
| 557 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX/24   | CX   | 244  |
| 558 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CX/24   | CX   | 244  |
| 559 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24   | CX   | 44   |
| 560 | FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 CX/24   | CX   | 44   |
| 561 | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO   | UNID | 240  |
| 562 | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO   | UNID | 268  |
| 563 | FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)  | CX   | 4100 |
| 564 | FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos   | PCT  | 448  |
| 565 | FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.   | UNID | 364  |
| 566 | FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M   | UNID | 1348 |
| 567 | FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M   | UNID | 4300 |
| 568 | FIXADOR CITOLÓGICO 100ML   | UNID | 2200 |
| 569 | FIXADOR PARA FILME DE RAI-O X 38 LITROS  | UNID | 480  |
| 570 | FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO  | UNID | 1012 |
| 571 | FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM (PADRONIZADO PROTEC): Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado | UNID | 220  |
| 572 | FORMOL 37% 1L  | UNID | 252  |
| 573 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8  | PCT  | 3600 |
| 574 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8  | PCT  | 2408 |
| 575 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M PCT/8  | PCT  | 4600 |
| 576 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PTC/8  | PCT  | 2200 |
| 577 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCT/8   | PCT  | 3200 |
| 578 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/ 6 UND  | PCT  | 1340 |
| 579 | GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO   | UNID | 3108 |
| 580 | GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.   | UNID | 2304 |
| 581 | GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.  | UNID | 20   |
| 582 | INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8 AMARELO BD  | UNID | 280  |
| 583 | INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G VERDE BD  | UNID | 280  |
| 584 | KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3;4.  | UNID | 64   |
| 585 | KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3   | UNID | 50   |



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |   |      |       |
|-----|---|------|-------|
| 586 | KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5   | UNID | 88    |
| 587 | KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2% KIT C/ 20 UND: Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório. | CX   | 608   |
| 588 | KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.  | UNID | 44000 |
| 589 | KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL   | UNID | 400   |
| 590 | KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico   | UNID | 152   |
| 591 | KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico   | UNID | 94    |
| 592 | KIT Punção Intraóssea (BIG OU SUPERIOR)   | UNID | 28    |
| 593 | LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100   | CX   | 476   |
| 594 | LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100   | CX   | 468   |
| 595 | LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100   | CX   | 628   |
| 596 | LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100   | CX   | 388   |
| 597 | LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100   | CX   | 672   |
| 598 | LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA   | CX   | 3276  |
| 599 | LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200  | CX   | 1946  |
| 600 | LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO   | UNID | 272   |
| 601 | LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES   | CX   | 422   |
| 602 | LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200   | CX   | 446   |
| 603 | LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200   | CX   | 434   |
| 604 | LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO  | CX   | 948   |
| 605 | LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO   | CX   | 1720  |
| 606 | LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO  | CX   | 1320  |
| 607 | MALHA TUBULAR 20cm X 15M  | UNID | 700   |
| 608 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX10CM   | UNID | 600   |
| 609 | MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM  | UNID | 2500  |
| 610 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO   | UNID | 624   |
| 611 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO   | UNID | 424   |
| 612 | MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.  | UNID | 200   |
| 613 | MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.  | UNID | 200   |
| 614 | MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.  | UNID | 300   |
| 615 | MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.  | UNID | 300   |
| 616 | MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.  | UNID | 300   |
| 617 | MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 6  | UNID | 140   |
| 618 | MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL  | UNID | 408   |

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

093

|     |   |      |      |
|-----|---|------|------|
| 619 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. | UNID | 2640 |
| 620 | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500   | CX   | 628  |
| 621 | PAPEL FILTRO PCT C/ 100   | PCT  | 20   |
| 622 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA   | UNID | 148  |
| 623 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA   | UNID | 148  |
| 624 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA   | UNID | 148  |
| 625 | PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO   | CX   | 804  |
| 626 | PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO (obs: PHILIPS FM20 E FM20 AVALON)  | UNID | 48   |
| 627 | PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 216mmX 30m - BIONET(obs: APARELHO PADRONIZADO)   | UNID | 932  |
| 628 | PAPEL PARA ULTRASOM SONY UPP-110S (PADRONIZADO)   | UNID | 348  |
| 629 | PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO).   | PAR  | 200  |
| 630 | PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).  | PAR  | 160  |
| 631 | PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO).   | PAR  | 200  |
| 632 | PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).  | PAR  | 160  |
| 633 | PÊRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO   | UNID | 20   |
| 634 | PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100  | PCT  | 4340 |
| 635 | POVIDINE TÓPICO 1L CX/12  | CX   | 224  |
| 636 | PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND   | CX   | 300  |
| 637 | PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND   | CX   | 112  |
| 638 | PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND   | PCT  | 1544 |
| 639 | RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.  | UNID | 220  |
| 640 | SCALP Nº 19G CX/100   | CX   | 100  |
| 641 | SCALP Nº 21G CX/100   | CX   | 716  |
| 642 | SCALP Nº 23G CX/100   | CX   | 1656 |
| 643 | SCALP Nº 25G CX/100   | CX   | 1556 |
| 644 | SCALP Nº 27G CX/100   | CX   | 340  |
| 645 | SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - ESTÉRIL  | CX   | 520  |
| 646 | SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND  | CX   | 1180 |
| 647 | SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND   | CX   | 964  |
| 648 | SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND  | CX   | 1180 |
| 649 | SERINGA DESC. 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND  | CX   | 224  |
| 650 | SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA CX/500 UND   | CX   | 608  |

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

094

|     |   |      |     |
|-----|---|------|-----|
| 651 | SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND                               | CX   | 832 |
| 652 | SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER CX/25 UND                | CX   | 40  |
| 653 | SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML       | UNID | 512 |
| 654 | SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML | KIT  | 512 |
| 655 | SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML | KIT  | 512 |
| 656 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10                                  | PCT  | 88  |
| 657 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10                                  | PCT  | 88  |
| 658 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10                                  | PCT  | 92  |
| 659 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10                                  | PCT  | 316 |
| 660 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10                                  | PCT  | 96  |
| 661 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10                                  | PCT  | 96  |
| 662 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10                                  | PCT  | 96  |
| 663 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10                                  | PCT  | 68  |
| 664 | SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10                                  | PCT  | 68  |
| 665 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12                                  | UNID | 800 |
| 666 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14                                  | UNID | 800 |
| 667 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16                                  | UNID | 800 |
| 668 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18                                  | UNID | 800 |
| 669 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10                                  | PCT  | 396 |
| 670 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10                                  | PCT  | 396 |
| 671 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10                                  | PCT  | 436 |
| 672 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10                                  | PCT  | 476 |
| 673 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10                                  | PCT  | 472 |
| 674 | SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10                                  | PCT  | 272 |
| 675 | SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10                                  | PCT  | 256 |
| 676 | SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10                                  | PCT  | 56  |
| 677 | SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10                                  | PCT  | 56  |
| 678 | SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10                                  | PCT  | 56  |
| 679 | SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10                                  | PCT  | 44  |
| 680 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10                               | PCT  | 72  |
| 681 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10                               | PCT  | 100 |
| 682 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10                               | PCT  | 80  |
| 683 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10                               | PCT  | 90  |
| 684 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10                               | PCT  | 90  |
| 685 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10                               | PCT  | 90  |
| 686 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10                               | PCT  | 90  |
| 687 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10                               | PCT  | 90  |
| 688 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10                               | PCT  | 110 |
| 689 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10                               | PCT  | 110 |
| 690 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10                               | PCT  | 106 |
| 691 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10                               | PCT  | 102 |
| 692 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10                               | PCT  | 90  |
| 693 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10                               | PCT  | 70  |
| 694 | SONDA RETAL Nº 26 PCT/10  | PCT  | 32  |

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA  
CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197  
[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

|                                 |  |        |       |
|---------------------------------|--|--------|-------|
| 695                             | SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10   | PCT    | 40    |
| 696                             | SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10   | PCT    | 172   |
| 697                             | SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10   | PCT    | 172   |
| 698                             | SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10   | PCT    | 632   |
| 699                             | SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10   | PCT    | 4252  |
| 700                             | SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10   | PCT    | 1172  |
| 701                             | SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10   | PCT    | 172   |
| 702                             | SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10   | PCT    | 172   |
| 703                             | SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10   | PCT    | 160   |
| 704                             | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12:<br>Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma.  | PCT    | 28    |
| 705                             | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250MM PCT/12:<br>Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma   | PCT    | 72    |
| 706                             | TELA CIRÚRGICA 15X15CM   | UNID   | 120   |
| 707                             | TELA CIRÚRGICA 26X26CM   | UNID   | 28    |
| 708                             | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ   | UNID   | 12820 |
| 709                             | TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES  | CX     | 840   |
| 710                             | TOUCA DESCARTÁVEL CX/100   | CX     | 8104  |
| 711                             | TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 22X120 cm   | UNID   | 36    |
| 712                             | TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm  | UNID   | 28    |
| 713                             | TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm  | UNID   | 12    |
| 714                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10  | PCT    | 72    |
| 715                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10  | PCT    | 72    |
| 716                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10  | PCT    | 72    |
| 717                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10  | PCT    | 72    |
| 718                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10  | PCT    | 192   |
| 719                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10  | PCT    | 192   |
| 720                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10  | PCT    | 192   |
| 721                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10  | PCT    | 192   |
| 722                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10  | PCT    | 192   |
| 723                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10  | PCT    | 192   |
| 724                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10  | PCT    | 364   |
| 725                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10  | PCT    | 184   |
| 726                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10  | PCT    | 364   |
| 727                             | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10  | PCT    | 184   |
| 728                             | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO  | UNID   | 236   |
| <b>INSUMOS PARA LABORATÓRIO</b> |  |        |       |
| 729                             | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML  | UNID   | 112   |
| 730                             | ÁGUA DESTILADA 1 LITRO C/12  | CX     | 12    |
| 731                             | AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos.<br>Aplicação semi-automática e automática. | KIT    | 16    |
| 732                             | ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE   | FRASCO | 12    |

|     |  |        |    |
|-----|--|--------|----|
| 733 | ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO   | FRASCO | 8  |
| 734 | ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.   | KIT    | 12 |
| 735 | BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.   | UNID   | 20 |
| 736 | BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMINAS 26X76 MM   | UNID   | 10 |
| 737 | BETA HCG CROMAGRÁFICO  | KIT    | 24 |
| 738 | CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.  | KIT    | 12 |
| 739 | CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES  | UNID   | 24 |
| 740 | CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características - Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm <sup>2</sup> .   | UNID   | 8  |
| 741 | CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.  | KIT    | 20 |
| 742 | COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.   | KIT    | 4  |
| 743 | COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.   | KIT    | 4  |
| 744 | CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM   | UNID   | 12 |
| 745 | EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L  | FRASCO | 12 |
| 746 | ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS  | UNID   | 16 |
| 747 | ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS  | UNID   | 12 |
| 748 | GAMA GT  | KIT    | 8  |
| 749 | KIT ÁCIDO ÚRICO  | KIT    | 12 |
| 750 | KIT ALT-TGP  | KIT    | 24 |
| 751 | KIT AST-TGO  | KIT    | 24 |
| 752 | KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML  | KIT    | 10 |
| 753 | KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia. | KIT    | 16 |
| 754 | KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml  | KIT    | 24 |
| 755 | KIT DE REAGENTES DE PCR  | KIT    | 40 |

|     |   |        |     |
|-----|---|--------|-----|
| 756 | KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO   | KIT    | 12  |
| 757 | KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA  | KIT    | 10  |
| 758 | KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.       | KIT    | 10  |
| 759 | KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro | KIT    | 12  |
| 760 | KIT PROTEÍNAS TOTAIS  | KIT    | 8   |
| 761 | KIT REAGENTE TRIGLICERIDES  | KIT    | 24  |
| 762 | KIT SENSIPROT 200ML   | KIT    | 8   |
| 763 | KIT SORO DE COOMBS  | KIT    | 4   |
| 764 | KIT TESTE DE URÉIA  | KIT    | 16  |
| 765 | KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND   | KIT    | 56  |
| 766 | KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)   | KIT    | 16  |
| 767 | LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.  | CX     | 12  |
| 768 | LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100   | CX     | 12  |
| 769 | LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V  | UNID   | 12  |
| 770 | LÍQUIDO DE TURK 500ML   | FRASCO | 12  |
| 771 | MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI  | UNID   | 10  |
| 772 | MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI   | UNID   | 10  |
| 773 | ÓLEO DE IMERSÃO 100ML   | UNID   | 12  |
| 774 | PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL   | UNID   | 10  |
| 775 | PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL  | UNID   | 10  |
| 776 | PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL  | UNID   | 12  |
| 777 | PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL  | UNID   | 10  |
| 778 | PIPETAS GRADUADAS DE 10ML   | UNID   | 20  |
| 779 | PIPETAS GRADUADAS DE 20ML   | UNID   | 10  |
| 780 | PIPETAS GRADUADAS DE 2ML  | UNID   | 85  |
| 781 | PIPETAS GRADUADAS DE 5ML  | UNID   | 85  |
| 782 | PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100                   | CX     | 12  |
| 783 | PONTERIA AMARELA TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID  | PCT    | 20  |
| 784 | PONTERIA AZUL TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID   | PCT    | 12  |
| 785 | SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML  | UNID   | 152 |
| 786 | SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML   | UNID   | 132 |
| 787 | SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml                      | KIT    | 10  |
| 788 | SUORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS   | UNID   | 10  |



|     |   |      |      |
|-----|---|------|------|
| 789 | TESTE DE AGLUTINAÇÃO LÁTEX P/ DETECÇÃO DO ANTÍGENO (H. influenzae B, S. pneumoniae, N. meningitidis A, N. meningitides B/E. coli K1, N. meningitides C)   | KIT  | 10   |
| 790 | TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE   | CX   | 10   |
| 791 | TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES   | KIT  | 60   |
| 792 | TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS : PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.                                  | KIT  | 65   |
| 793 | TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100  | CX   | 20   |
| 794 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMPÁ  | UNID | 1400 |
| 795 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPÁ   | UNID | 1000 |
| 796 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPÁ   | UNID | 548  |
| 797 | TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO   | UNID | 200  |
| 798 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO   | UNID | 700  |
| 799 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento. | UNID | 448  |
| 800 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO   | UNID | 152  |
| 801 | APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.   | UNID | 126  |
| 802 | APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO  | UNID | 460  |
| 803 | APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO  | UNID | 330  |
| 804 | APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO).  | UNID | 1536 |
| 805 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE   | UNID | 60   |
| 806 | ESTETOSCÓPIO  | UNID | 55   |
| 807 | HEMOGLOBINÔMETRO: Características Principais - Princípio: Absorbância. Amostra: Sangue Total. Volume de amostra: 12 ~ 15 µl . Range de medição: 0 – 27 g/dL. Tempo de leitura: aprox. 3 segundos. Armazenamento: 1000 testes.           | UNID | 50   |
| 808 | OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS  | UNID | 88   |
| 809 | OXÍMETRO DE DEDO  | UNID | 584  |

|     |   |      |     |
|-----|---|------|-----|
| 810 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO | UNID | 100 |
| 811 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.   | UNID | 980 |
| 812 | TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT/EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M  | UNID | 260 |

1.2 As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com programas.

1.3 A Secretaria Municipal de Saúde irá adquirir os itens relacionados, de forma parcelada conforme necessidade.

## 2. DAS AMOSTRAS

2.1. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras





dos itens abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 402  | AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GaX25cm  | UNID. | 12     |
| 403  | AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)  | CX    | 200    |
| 404  | AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)  | CX    | 120    |
| 405  | AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)  | CX    | 84     |
| 431  | BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)  | UNID. | 108    |
| 432  | BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)  | UNID. | 208    |
| 438  | CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG).   | PÇ.   | 30     |
| 439  | CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG)  | PÇ.   | 30     |
| 459  | CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT)   | KIT   | 500    |
| 475  | COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR        | UNID. | 320    |
| 476  | COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR | UNID. | 300    |
| 477  | COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR        | UNID. | 320    |
| 478  | COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR | UNID. | 100    |
| 479  | COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR        | UNID. | 320    |
| 480  | COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR       | UNID. | 300    |
| 486  | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO  | PCT.  | 10968  |
| 622  | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA  | UNID. | 148    |

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |   |       |     |
|-----|---|-------|-----|
| 623 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA                   | UNID. | 148 |
| 624 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA                   | UNID. | 148 |
| 728 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO | UNID. | 236 |

**2.2.** As amostras deverão ser entregues para a Comissão de recebimento na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Padre Franco nº 705 - Centro – Edifício Dom Franco Macerdote – 2º Andar – Salas 201 e 202 Balsas-MA, em embalagens originais e lacradas, obrigatoriamente através de ofício em duas vias em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone/fax) no horário de funcionamento do setor supracitado (08h00min às 14h00min) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, após a declaração dos vencedores dos itens pelo Pregoeiro do Certame, conforme ata lavrada, com o seguinte conteúdo e nas seguintes condições:

- a) Número do Pregão;
- b) Os itens classificados e a ordem de classificação;
- c) As amostras deverão obrigatoriamente, serem identificadas e etiquetadas contendo nome da empresa, número da licitação e do item correspondente. As amostras que não estiverem identificadas e etiquetadas serão desclassificadas no ato da entrega, mas ficarão retidas para eventuais comprovações.
- d) As amostras deverão ser entregues em embalagens em bom estado e em perfeitas condições de uso. As amostras que forem apresentadas em embalagens enferrujadas, amassadas ou em estado de fragilidade serão desclassificadas no ato da entrega, mais ficarão retidas para eventuais comprovações.

**2.3.** A empresa deverá fornecer com as amostras relação dos itens, conforme Anexo do Edital.

**2.4.** Será entregue ao licitante o recibo de entrega das amostras.

**2.5.** O Setor de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde emitirá em até 05 (cinco) dias o Laudo de Avaliação de Amostras (assinado pelos responsáveis pela análise) e será disponibilizado ao licitante, caso tenha interesse.

**2.6.** Os produtos das empresas que tiverem sido rejeitados pelo Laudo de Avaliação de Amostras não serão considerados no Pregão.

**2.7.** As amostras apresentadas, mesmo as desclassificadas, em nenhuma hipótese serão devolvidas, ficando todas sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.8. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar** que não apresentar as AMOSTRAS ou tiver suas AMOSTRAS reprovadas será desclassificada dos itens vencidos sendo solicitadas amostras das licitantes subseqüentes até que seja obtida uma AMOSTRA APROVADA para os itens supracitados.

**2.9. Da Padronização**

**2.10.** Os itens abaixo relacionados deverão apresentar a marcas padronizadas de acordo com os aparelhos e/ou equipamentos já utilizados pelo município a mais de cinco anos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 563  | FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO) | CX    | 4100   |
| 804  | APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO).                                    | UNID  | 1536   |

**a) Os itens deverão apresentar a marca ON CALL PLUS padronizados de acordo com o aparelho medidor de glicose;**

|     |  |     |    |
|-----|--|-----|----|
| 438 | CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG). | PÇ. | 30 |
| 439 | CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG)  | PÇ. | 30 |

**b) Os itens deverão apresentar a marca BIOCORE II MG padronizados;**

|     |   |      |     |
|-----|---|------|-----|
| 431 | BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL) | UNID | 108 |
| 432 | BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)           | UNID | 208 |

**c) Os itens deverão serem padronizados de acordo com o aparelho monitor DIXTAL;**

|     |   |     |     |
|-----|---|-----|-----|
| 629 | PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO).     | PAR | 200 |
| 631 | PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). | PAR | 200 |

**d) Os itens deverão serem padronizados de acordo com o aparelho marca CMOS DRAKE;**

|     |  |     |     |
|-----|--|-----|-----|
| 630 | PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).     | PAR | 160 |
| 632 | PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO). | PAR | 160 |

**e) Os itens deverão serem padronizados de acordo com o aparelho marca INSTRAMED;**

|     |   |      |    |
|-----|---|------|----|
| 402 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GaX25cm | UNID | 12 |
|-----|---|------|----|

f) O item deve ser padronizado BLO-K.

2.11 Os medicamentos, correlatos, insumos para laboratório objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.12 O fornecimento dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega se dá de forma periódica, o qual possui finalidade de suprir necessidades diárias do **Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher AME.**

### 3. DA PROPOSTA

3.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

3.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

3.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

#### 3.4. Julgamento das Propostas

3.4.1 Será desclassificada as propostas de preços, cuja planilha de composição não apresente todos os insumos diretos para produção/execução do objeto ofertado, possuem erro de cálculo do imposto e não estiverem acompanhadas de **documentos comprobatórios**, entres estes: nota fiscal de aquisição do produto (nota de entrada) com o mesmo preço informado na planilha de composição de custos e/ou nota fiscal de venda, com o preço igual ou superior ao ofertado na licitação. **Em decorrência da alta inflação, somente serão aceitas notas fiscais expedida dentro do prazo de até 01 (um) ano, antes da data da publicação desta licitação.**

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Prefeitura Municipal de Balsas, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório são de extrema importância, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando que não seja interrompido o atendimento no **Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME.**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação:**

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

- b. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**Condições da Entrega:**

6.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Deverá ser observado o transporte e as operações de carga e descarga do (s) material (is), os quais são de total responsabilidade da licitante vencedora, e deverão

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ser realizados por pessoas habilitadas atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas legais vigentes.

**6.4** A correta embalagem, o transporte e a carga/descarga do objeto licitado são de total responsabilidade da licitante vencedora, providenciando as medidas necessárias, de forma a não proporcionar avarias de qualquer natureza nos produtos.

**6.5** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Prefeitura Municipal de Balsas, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Prefeitura Municipal de Balsas, deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**6.6** No ato da entrega dos produtos, a licitante vencedora, detentora do contrato, deverá apresentar catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

**6.7** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento postosto.

**6.8** A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa à Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos, que deverá ser feita no local e horário previamente informado pela Prefeitura na ordem de fornecimento;

**6.9** A simples entrega dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelas as secretarias solicitantes;

**6.10** O armazenamento e o transporte dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

**6.11** O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo imediato, por ser medicamentos, correlatos, insumos para laboratório são de extrema importância, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o município, o(s) medicamentos que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste;

**Garantia:**

**6.12** Os bens a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do município;

**6.13** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

**6.14** Todas as providências para substituição dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável das secretarias municipais. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

**6.15** Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório.

**6.16** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

**6.17** Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Balsas, Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas - MA, CNPJ nº 06.441.430/0001-25. Substituídos no prazo imediato, por ser medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição do objeto ora contratado.

**7. DA VALIDADE DOS ITENS**

**7.1** A validade dos **medicamentos, correlatos e insumos para laboratório** do termo de referência, deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aquisição, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

**7.2** Todas as despesas decorrentes de trocas de mercadoria são de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### ***Fiscalização***

**8.6.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização dos contrato, Jairo Ribeiro Sousa, Mat. nº. 3881-1.

### ***Fiscalização Técnica***

**8.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.8** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**8.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**8.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

***Fiscalização Administrativa***

**8.13** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

***Gestor do Contrato***

**8.14** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem

a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.17** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.18** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.19** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.20** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1** O (s) pagamento (s) será efetuado em PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**9.2** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, através de ofício, encaminhado ao prédio da Prefeitura Municipal, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

9.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura Municipal de Balsas.

9.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.6 A Prefeitura Municipal de Balsas, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

9.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

9.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setorcompras.balsas@gmail.com](mailto:setorcompras.balsas@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento:**

**10.2** O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação:**

**10.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

**10.4** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.5** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.6** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.7** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.9** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.10** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

[setordecompras.balsas@gmail.com](mailto:setordecompras.balsas@gmail.com)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.11** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.12** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.13** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e

165).

**10.14** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

**10.15** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.16** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.17** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.18** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.19** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.20** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.21** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.22** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.23** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**10.24** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**10.25** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**10.26** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**10.27** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.28** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.29** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.30** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.31** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.32** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.33** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

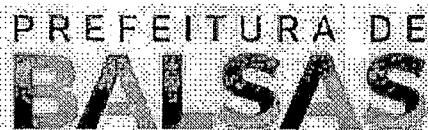
**10.34** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.35** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.36** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.37** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.38** Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.39** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

**Qualificação Técnica**

**10.40. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Os atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a), que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

**10.41. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, para as empresas que exercem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de **medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada, em conformidade às exigências da **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 1º de abril de 2014** do Ministério da Saúde – ANVISA

a) Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste a dispensa de seu cadastro/registro no referido órgão.

**10.42. Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, (somente para insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, listadas e previstas nos termos da **Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998** do Ministério da Saúde – SVS), expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada;

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**11.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.6** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.7** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

**11.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

**12.2** Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do;

**12.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para;

**12.5** Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.6** Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

**12.7** Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

**12.8** Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

**12.9** Apresentar às secretarias solicitantes o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas secretarias solicitantes;

**12.10** Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com as secretarias solicitantes;

**12.11** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

**12.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ihe assegurarem, ficando isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

**12.12** Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**13.1** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

**13.2** Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

**13.3** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**13.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

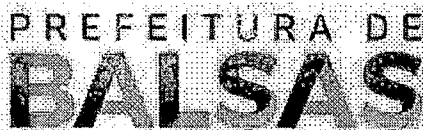
**13.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**13.6** Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**13.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

**13.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

**13.9** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.10** Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

**13.11** Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

**13.12** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**13.13** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

**13.14** A Secretaria Municipal de Saúde, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.15** A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

#### **15. DA VIGÊNCIA, NOTIFICAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais.**

**15.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DO VALOR ESTIMADO

**16.1** O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente.

**16.2** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**17.1** A despesa com fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do município de Balsas em anexo.

## 18. DO REAJUSTE

**18.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

**18.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.4** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.5** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.6** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.7** Deixar de apresentar amostra;

**19.8** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.9** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.10** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.11** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**19.12** Fraudar a licitação

**19.13** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.14** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 19.15** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.16** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.17** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.18** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.19** Advertência;
- 19.20** Multa;
- 19.21** Impedimento de licitar e contratar e
- 19.22** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.23** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.24** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.25** As peculiaridades do caso concreto
- 19.26** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.27** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.28** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.29** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.30** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.31** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.32** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.33** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.34** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.35** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**19.36** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.37** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.38** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.39** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.40** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**19.41** Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balsas-MA, 18 de Março de 2024

Aprovo o seguinte termo de referência



**Éryna Ferreira de Alencar Souza**  
Secretária Mun. de Saúde